



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 124/93, 27 DE MAIO DE 1993.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes com o programa Municipal de Combate a Fome, com distribuição de alimentação as gestantes e crianças carentes.

Art. 2º - O atendimento a este programa será realizado no Clube Municipal, ficando o Prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal p/ prestar serviços no programa referido nesta Lei.

Art. 3º - O atendimento do disposto nesta Lei, tem um prazo previsto de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA-FB.

Em, 27 de Maio de 1993.

  
HÉRCULES SILVEIRA FIRMINO  
PREFEITO